



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

LEI Nº1.907, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria e repassar contribuição para organizações da sociedade civil e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as organizações da sociedade civil abaixo relacionadas, para execução de atividades de interesse público e recíproco, conforme respectivos Planos de Trabalho, podendo repassar os valores especificados:

I – APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – CNPJ nº 15.039.081/0001-00, situada na Av. Jaci Lima de Paula, nº 441 – centro, no valor de R\$ 43.308,72 (quarenta e três mil, trezentos e oito reais e setenta e dois centavos);

II – Associação dos Moradores da Comunidade de Base São João Batista – Ruivinha – CNPJ nº 26.034.454/0001-77, situada na Ruivinha - Zona Rural, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

III – Associação dos Produtores Rurais da Comunidade do Bioso – CNPJ nº 04.412.901/0001-41, situada na Fazenda Bom Sucesso – Zona Rural, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

IV – Associação das Artesãs de Carneirinho – CNPJ nº 07.894.858/0001-96, situada na rua Antonio das Graças Oliveira, nº 1112 – Jardim Primavera, no valor de R\$ 18.308,86 (dezoito mil, trezentos e oito reais e oitenta e seis centavos);

V – Associação Nossa Senhora Aparecida dos Produtores Rurais do Córrego da Formiga – CNPJ nº 02.201.569/0001-40, situada na Fazenda Bom Sucesso – Zona Rural, no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais);

VI – Sindicato dos Produtores Rurais de Carneirinho – CNPJ nº 26.042.580/0001-73, situado na Av. Josefa Rodrigues da Silva, nº613 - centro, no valor de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais);

VII – Hospital de Base de São José do Rio Preto – CNPJ nº 60.003.761/0001-29, situado na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº5544 – Bairro São Pedro – São Jose do Rio Preto/SP, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

VIII – Hospital PIO XII – Barretos (Hospital do Amor) – CNPJ nº 49.150.352/0001-12, situado na Rua 20, nº221 – centro – Barretos/SP, no valor de R\$ 323.235,30 (trezentos e vinte e três mil duzentos e trinta e cinco reais e trinta centavos);

IX – Associação dos Produtores Rurais da Região da Olaria – CNPJ nº 04.133.809/0001-42, situada na Fazenda Bom Sucesso – Zona Rural, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

X – Associação dos Produtores Rurais da Região da Água Limpa – CNPJ nº 04.710.314/0001-39, situada na Av. São Sebastião, nº460 – São Sebastião do Pontal/MG, no valor de R\$ 10.154,43 (dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos);

XI – Associação dos Produtores Rurais da Região do Frango e Bebedouro – CNPJ nº 04.653.474/0001-93, situada no Sítio São Jose – Zona Rural, no valor de R\$ 10.154,43 (dez mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos);

XII – Clube de Rodeio Cowboys do Pontal – CNPJ nº 02.683.018/0001-60, situado na Rua São João, nº310 – São Sebastião do Pontal/MG, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

XIII – Associação dos Produtores Rurais do Valinho – CNPJ nº 03.126.852/0001-18, situada no Sítio Nossa Senhora Aparecida – Zona Rural, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

XIV – Associação dos Produtores Rurais do Barreiro – CNPJ nº 01.126.009/0001-06, situada na Rod. BR497 – Km 297 – Zona Rural, no valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais);

XV – Associação dos Produtores Rurais da Volta Grande – CNPJ nº 04.335.475/0001/90, situada na Fazenda Volta Grande – Zona Rural, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

XVI – Associação dos Produtores Rurais da Micro-Ruivinha – CNPJ nº 05.374.813/0001-65, situada na Fazenda Bom Sucesso – Zona Rural, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

XVII – Associação dos Produtores Rurais da Cascalheira – CNPJ nº 03.883.995/0001-74, situada na Fazenda Pouso Alegre – Zona Rural, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

XVII – Associação dos Produtores Rurais da Água Amarela – CNPJ nº 05.279.819/0001-53, situada na Estancia Pequi, s/n, Zona Rural, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

XVIII – Associação dos Produtores Rurais Bom Sucesso – CNPJ nº 10.438.938/0001-41, situada no Sítio São João, SN, Zona Rural, no valor de R\$ 48.308,86 (quarenta e oito mil, trezentos e oito reais e oitenta e seis centavos).

Parágrafo único. A parceria conterá o detalhamento das obrigações, limites e demais características de cooperação em Plano de Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

Programa.....: 0016 – Promoção Humana e Assistência Social

Atividade.....: 2066 – Subvenção Entidades Filantrópicas

Elemento de Despesa...: 3.3.50.43.00 – Subvenções

II - Hospital PIO XII – Barretos (Hospital do Amor) e Hospital de Base de São José do Rio Preto:

Órgão.....: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade.....: 02.08 – Fundo Municipal de Saúde

Função.....: 10 - Saúde

Subfunção.....: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa.....: 0012 – Saúde Pronto Atendimento – Atenção Especializada

Atividade.....: 2038 – Manutenção do Atendimento Ambulatorial

Elemento de Despesa...: 3.3.50.43.00 – Subvenções

III - Associação dos Produtores Rurais

Órgão.....: 02 – PODER EXECUTIVO

02.13 – Secret. Mun. Meio Ambiente, Agropecuária, Agricultura. e

Unidade.....: Apoio as Associações

Função.....: 20 -Agricultura

Subfunção.....: 606 – Extensão Rural

Programa.....: 0027 – Por dentro da Porteira

2056 – Manut. dos Serviços Ambiental, Agropecuária, Agricultura. e

Atividade.....: as Associações Rurais

Elemento de Despesa...: 3.3.50.43.00 – Subvenções

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, podendo o Poder Executivo realizar suplementações e alterações de fontes, caso a dotação orçamentária seja insuficiente.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a ação correspondente no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 17 de novembro de 2025.

William Martins Maia

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza

Assessora de Gabinete I